



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 585/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe Sobre Atualização dos Vencimentos dos Cargos do Magistério do Município de Aricanduva, Conforme Lei Municipal nº 411/2011, Lei 547/2016 e Lei Nacional 11.738/2008 e Contém Outras Disposições.”

O Prefeito Municipal de Aricanduva faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos estipulados no § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei Municipal nº 547/2016, do município de Aricanduva, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.018, no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um por cento), cujo índice de reajuste corresponde ao aumento do Piso Nacional do Magistério, conforme determina o artigo 41, § parágrafo único, da Lei Municipal n. 411/2.011, alterado pela Lei Municipal nº 547/2016.

§ 1º - Os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor do salário mínimo vigente em 2.018, com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, serão reajustados para o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º - Os servidores do magistério que não se enquadrarem no disposto § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei Municipal nº 547/2016, farão jus a aumento de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), correspondente à variação do INPC (índice de preços ao consumidor).

§ 3º - Os valores dos vencimentos dos cargos constantes do Anexo II, da Lei Municipal n. 411/2011, alterada pela Lei 547/2016, a partir de 1º de janeiro de 2.017, serão reajustados conforme os índices acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018, estando revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 27 de março de 2018.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 528 . 033 . 176 - 72

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal